

144  
DECRETO Nº 47/93, de 21 de junho de 1993.

"Dispense Licitação e dê outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a urgência na aquisição de medicamentos para suprir falta em nossas Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO, não participação de particulares, pessoas físicas ou jurídicas na operação;

CONSIDERANDO, finalmente o que dispõe o item X, do art. 22, do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986,

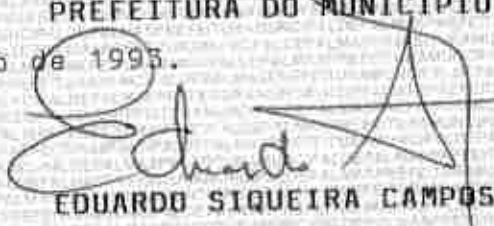
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica dispensado de Licitação a Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, pessoa jurídica de direito público interno, no valor de Cr\$ 330.744.000,00 (trezentos e trinta milhões, setecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

  
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

  
ADJAIB DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Administração